



DECRETO Nº 440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA O EXERCÍCIO E ANO DE 2026 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ATÍLIO VIVACQUA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; com base no art. 31 da CRFB/88, no art. 67 da Lei Orgânica Municipal (Lei n. 0/1990) e na Resolução de n. 227, de 25/08/2011, alterada pelas Resoluções n. 257, de 07/03/2013 e n. 319, 31/07/2018, todas do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício e ano de 2026 do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Atílio Vivacqua, em suas Administrações Diretas, realizado pela Controladoria Geral do Município, fazendo o respectivo Plano parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a cada Unidade apontada no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 – promover todos os meios em acessar, prestar e informar os dados solicitados pela Controladoria Geral do Município por ocasião de sua respectiva auditoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ATÍLIO VIVACQUA – ES, 15 de dezembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – EXERCÍCIO DE 2026



1 – DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, relata que a fiscalização do Município deve ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

A Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua - ES, por sua vez, estabelece em seu artigo 67 que:

“Art. 67 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo **e pelo sistema de controle interno do Executivo Municipal, instituídos em lei.** (grifo e destaque nosso).

Nessa seara, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES - publicou a Resolução de n. 227, de 25 de agosto de 2011 alterada pelas Resoluções n. 257, de 07/03/2013 e n. 319, 31/07/2018, para dispor sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.

Desse modo, através da Lei Complementar Municipal n. 967/2012, foi instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Atílio Vivacqua - ES, e na Lei Complementar Municipal n. 1023/2013 foi disposto sobre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno foram delimitadas no art. 5º, dentre elas:

“V - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Atílio Vivacqua tem sua abrangência de atuação extensiva ao Fundo Municipal de Saúde.

Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria



Interna poderá requerer ao Prefeito colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades da estrutura administrativa municipal ou a contratação de terceiros, observado o princípio da segregação de funções, haja vista que até a presente data não houve a estruturação da UCCI e o provimento dos cargos de Auditores de Controle Interno, formando equipe multidisciplinar.

2 – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

As auditorias têm a finalidade precípua de:

- a)** Examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- b)** Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- c)** Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando a comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- d)** Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e demais Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras que compõem o Poder Executivo Municipal.

3 – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Em conformidade com as atribuições do Sistema de Controle Interno, está prevista a elaboração do **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)**, que estabelece as diretrizes e os trabalhos a serem realizados no exercício de 2026.

O presente PAAI será fundamentado na execução de **Projetos Regulares de Auditoria (PRA)**, os quais consistem em exames e avaliações voltados ao cumprimento das obrigações institucionais e legais das Secretarias, Órgãos e Setores que integram a Administração Pública Municipal.

Esses trabalhos têm como finalidade **medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos administrativos** adotados pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o fortalecimento da transparência e da responsabilização na aplicação dos recursos públicos.



O PAAI é elaborado na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

- Os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas;
- O período estimado para a execução de cada trabalho;
- O objetivo dos trabalhos;
- A metodologia;
- Os custos estimados para a execução das auditorias, quando houver.

Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente, os seguintes sistemas:

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026				
Auditorias e Verificações - Pontos de Controle Tabela Referencial (IN 68/20 TCE/ES)				
Tabela Referencial	Periodicidade	Sistema/Núcleo	Unidade Gestora	Descrição do Ponto de Controle
	Janeiro a março	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Emissão de Pareceres Conclusivos da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, referente ao exercício de 2025.
	Ao longo do exercício	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	<ul style="list-style-type: none">- Visitas técnicas às Unidades Gestoras.- Tratamento das manifestações recebidas pelas Ouvidorias.- Execução do Projeto Ouvidoria Itinerante – Ouvidoria Cidadã.- Tratamento dos pedidos de acesso à informação (e-Sic).



				<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento do Portal da Transparência e do site Institucional quanto ao atendimento da transparência pública.- Realização de acompanhamento dos procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício visando a facilitar a elaboração da Prestação de Contas Anual de 2026.- Realização de reuniões e participação de cursos visando a atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.- Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO – RGF).- Acompanhamento do índice de despesa com pessoal.- Verificar junto ao setor contábil o envio do cidadES ao TCE-ES mensalmente.- Monitoramento bimestral do disposto no artigo 167-A da CRFB/88 (mecanismo de ajuste fiscal).- Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, quando houver.- Inspeção de Instruções Normativas.- Expedição de recomendações relativas às medidas a serem adotadas pela Gestão e seu monitoramento.
--	--	--	--	--



2.2.3.30	Ao longo do exercício	Núcleo Tributário	UG Prefeitura	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
2.1.14	Abril	Núcleo de Contabilidade e Tesouraria – Procuradoria	UG Prefeitura	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
	Maio a junho	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Início da Elaboração do Programa de Integridade – LANÇAMENTO PLANO E DO CRONOGRAMA
	Julho a setembro	Núcleo de Frotas	Todas as UG's	Avaliar a conformidade da execução do contrato do fornecimento de peças, serviços e combustível, para a frota municipal.
2.2.28	Setembro a outubro	Núcleo de Contabilidade e Tesouraria	Todas as UG's	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
	Novembro a dezembro	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Elaboração e Publicação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2027.

4 – FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- a) Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);
- b) Auditoria, cujas técnicas adotadas poderão ser as seguintes:



- I – Entrevista/Inquirição – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou a ela vinculados para obtenção de dados e de informações;
- II – Análise documental/Comprovação – verificação de processos e de documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- III – Inspeção – exame físico para verificação do objeto da auditoria;
- IV – Aplicação de *checklist* – para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);

d) Acompanhamento/Recomendação.

5 – LIMITAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PAAI

Considerando o número de servidores atualmente lotados neste órgão para realizar as ações aqui previstas e, considerando que para realização de auditorias não há, até o momento, auditor de carreira, nomeado por concurso público, a equipe atual realizará os trabalhos de auditoria de conformidade apenas, conforme estabelecido neste documento.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

No decorrer do exercício 2026 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Atílio Vivacqua – ES, 15 de dezembro de 2025.

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS
Controladora Geral do Município